

“Dispõe sobre crédito suplementar”.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições, tendo em vista o decurso de prazo conforme o § 1º, artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 90.000,00, destinado a reforçar a seguinte verba do orçamento vigente:

ANEXO I – QUADRO A

Ação Legislativa

Codificação funcional programática 01010012.44 Cr\$ 90.000,00

ANEXO II – QUADRO A

Poder legislativo – Despesas Correntes

Despesas de Custeio – Serviços de terceiros

Verba – categoria econômica 3130 Cr\$ 90.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

ANEXO I – QUADRO A

Ação Legislativa

Codificação funcional programática – 01010012.47 Cr\$ 90.000,00

Manutenção da Câmara Municipal

ANEXO II – A QUADRO

Poder Legislativo – Despesas Correntes

Despesas de Custeio – Vencimentos e vantagens fixas

Verba codificada – Categoria econômica 3111 Cr\$ 90.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de maio de 1978 – 13º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito